

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – EDITAL Nº 066/2021

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.392.228/0001-37 sediada na Rua Honório Augusto de Camargo, 61 – Casa 2 – Centro – São Lourenço da Serra/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, considerando a interposição do por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, com fulcro no § 1, alínea “a” e “b” do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

DO RECURSO ADMINISTRATIVO -

Contra a decisão que julgou habilitada a empresa MAXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

DO MÉRITO

Na retomada da sessão em 17/08/2021 o pregoeiro e sua equipe, após análise dos documentos de habilitação da empresa, comunicaram a inabilitação devido a falta de juntada de documento obrigatório exigido em edital, porém após questionamento da recorrida, de forma absurda voltou atrás em sua decisão sem qualquer embasamento jurídico ou técnico para tal feito.


Equivocadamente habilitou a empresa acima referida sem que esta tenha cumprido todos os requisitos editalícios, senão vejamos:

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

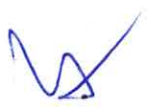
Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000

TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br

ESTE PROC. FOI ENTREGUE NO PROTOCOLO
DO(A) 4255/21
EM 20/08/21

SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Marcos Rogério Mucci
Protocolo e Arquivo



Preço inexequível

Com espanto, a recorrente recebeu a informação da classificação e habilitação da referida empresa, uma vez que nitidamente apresentou preço inexequível e fora da realidade, além de apresentar frágil documentação de qualificação técnica.

A proposta apresentada pela empresa MAXIMOS cujo valor global é de R\$ 734.637,60 é 50% menor que o valor estimado, o que por si só deveria alertar a comissão de licitação que algo está errado. O valor é fantasioso, tanto é que não houve disputa de lances.

A CLEANMAX AMBIENTAL LTDA, empresa coligada à Cleanmax Serviços, cujo representante legal é o mesmo, é atual prestadora de serviços e tem convicção de que o valor é inexequível, primeiramente devido a quantidade efetivamente coletada ser inferior ao descrito no edital.

O edital prevê a coleta de 405 toneladas por mês, mas em quase 6 meses de execução a média coletada na cidade é de 300 toneladas/mês, logo o valor unitário ofertada pela empresa MAXIMOS de R\$ 151,16 deve ser multiplicado por 300 toneladas o que vai resultar em R\$ 45.348,00 de média mensal.

Em anexo enviamos as notas fiscais do gasto com combustível referente somente aos serviços executados na cidade, o que revela a inexequibilidade do preço. Além disso, cabe ressaltar que devido as características acidentadas da maioria das ruas da cidade, a coleta é realizada em dois turnos, contando, portanto com o seguinte

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000

TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br

3

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

A administração tem o dever, em nome da isonomia, de exigir a comprovação através de planilhas de composição dos custos da comprovação da exequibilidade do preço, disposto previsto em seu próprio edital, no item 7.5.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

O inciso II do Art. 48 é claro ao afirmar que uma proposta com preços manifestadamente inexequíveis e que não consigam demonstrar viabilidade deve ser desclassificada.

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Ao exigir que a primeira colocada apresente sua composição a comissão facilmente identificará que o valor ofertado não cobre, sequer, os custos básicos da mão de obra para execução dos serviços, o que impedirá fatalmente o cumprimento do contrato pela contratada e fazendo com que a Prefeitura responda solidariamente a eventuais descumprimentos de obrigações trabalhistas por parte da empresa.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000

TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br

28

quadro mínimo de funcionários 02 – Motoristas e 06 – Coletores e levando em se e conta a exigência do item 1.6 do edital, o quadro mínimo a ser disponibilizado para a execução dos serviços deverá ser de 09 funcionários, o que mais uma vez revela a inexecuibilidade do preço.

Com base no exposto acima, a fim de preservar a Administração Pública e evitando a descontinuidade dos serviços a Administração deve exigir da empresa que apresente a composição de custos detalhada para que se verifique se o valor ofertado cobre os custos e contemplam todas as exigências do edital e se serão suficientes para garantir a execução dos serviços, pois o valor ofertado pela empresa não condiz com a realidade.

Ao aceitar tamanho absurdo o pregoeiro infringiu vários dispostos legais da Lei 8666, em especial:

Art. 43

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Art. 44


§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000

TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

O que recairá sobre culpa daqueles que foram omissos no momento oportuno de garantir que a contratação será benéfica ao município, não somente no momento presente em face do menor preço, mas em toda a sua vigência, além de garantir a lisura do certame e preservar a isonomia entre os interessados participantes.

Sob outro enfoque a comissão pode desconfiar da inexequibilidade do preço apresentado pela empresa Máximos, uma vez que a Cleanmax que é atual contratada da Prefeitura e conhecedora da realidade da execução dos serviços ofertou o valor de R\$ 265,00 por tonelada e a empresa Amplitec empresa que também já prestou os mesmos serviços na cidade ter ofertado um valor ainda maior de R\$ 302,30 por tonelada. Isso mostra que essas empresas que detém o real conhecimento dos serviços não podem estar equivocadas quanto a sua proposta ou seria então a empresa Máximos detentora de conhecimento de algum fato extraordinário que reduz sensivelmente o custo? Pouco provável, vez que a empresa não presta os serviços objeto desta licitação em nenhuma cidade da federação, o que demonstra total desconhecimento dos custos da execução.

Da vedação da opção do Simples Nacional para a participação de ME/EPP

Em consulta ao site da Receita Federal é possível detectar que a empresa Máximos é optante pelo regime Simples Nacional desde 26/02/2013, no entanto, não será possível a contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que seja optante pelo regime tributário Simples Nacional. Isso porque, de acordo, com o art. 3º e art. 17 da Lei Complementar nº 123 de 2006, há várias vedações para enquadramento, mas em especial, podemos citar a do subitem XII do Art. 17:

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'W' or similar character.

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

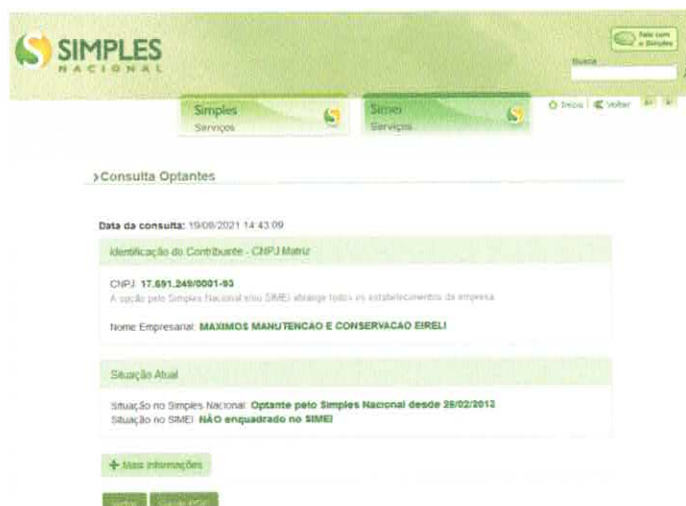
É importante destacar o conceito de cessão e locação de mão-de-obra. Cessão de mão-de-obra é definida pelo Regulamento da Previdência Social como a colocação de segurados à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, para a realização de serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade fim da empresa, independentemente da natureza e da forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário prevista na Lei nº 6.019/1974.

Que é o caso dessa contratação, senão vejamos:

Cada equipe de coleta deverá dispor de 01(um) caminhão conforme item 01 acima e ser formada por no mínimo 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, dependendo do tipo de coleta. O pessoal deverá estar devidamente uniformizado e utilizar de todos os Equipamentos de Proteção exigidos pela legislação em vigor;

1.6. PREPOSTO DA CONTRATADA:

A Contratada deverá disponibilizar em tempo integral 01 (um) supervisor operacional, com 01 (um) veículo tipo caminhonete leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução dos serviços.



The screenshot shows the 'SIMPLES NACIONAL' website interface. The main content area displays the following information:

- Data da consulta:** 19/08/2021 14:43:09
- Identificação do Contribuinte - CNPJ Matr:**
 - CNPJ:** 17.691.249/0001-93
 - A opção pelo Simples Nacional (ou DARE) abrange todos os estabelecimentos da empresa.
 - Nome Empresarial:** MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO EIRELI
- Situação Atual:**
 - Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/02/2013**
 - Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

At the bottom of the screenshot, there are buttons for '+ Mais informações', 'Voltar', and 'Atualizar'.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br



Fonte: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

Ante o exposto, a condição de optante do Simples Nacional não impede a microempresa ou a empresa de pequeno porte de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão-de-obra (Acórdão nº 2798/2010-Plenário TCU). Esse entendimento decorre do fato de que nem a Lei Complementar nº 123/2006, tampouco a Lei de Licitações nº 8.666/93 fazem qualquer proibição nesse sentido. Todavia, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme art. 31, II da LC nº 123/2006, sendo dever do Administrador comunicar à Receita Federal a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado. Por fim, tem-se que a empresa arcará com as consequências do seu enquadramento irregular, mantendo o valor global ajustado.

Atestados de capacitação técnica

Foram apresentados pela empresa 05 atestados de capacidade técnica, a fim de dar falsa impressão de robustez na documentação de habilitação, trazendo falsa sensação de atendimento as condições habilitatórias, vejamos:

- 1) Três Atestados emitidos pela Associação Campos do Conde Castelos que, segundo o que consta, os serviços executados foram de roçada de grama (emitido em 01/07/2019) que inclusive foi juntado em duplicidade, abertura de valas e limpeza de bocas de lobo (emitido em 30/03/2020) e pintura do sistema de circulação (emitido em 01/07/2019), os três atestados nada tem a ver com o objeto licitado, portanto, não podem ser considerado para fins de habilitação e não serão objetos de análise nessa peça recursal.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.

- 2) Atestado emitido em 28/10/2020 pela Prefeitura de Guararema/SP cujo serviço executado foi abertura de varrição, cata e repasse, o que também em nada tem a ver com o objeto licitado e, portanto, também não pode ser considerado para fins de habilitação e não será objeto de análise nesta peça recursal.
- 3) Atestado emitido pela empresa LGR Serviços Financeiros Eireli;
- 4) Atestado emitido pela empresa VJ Silva Produtos Metalúrgicos;

Os dois últimos citados foram aceitos pela comissão de licitação, mesmo tendo sido alertados pelo representante da recorrente durante a sessão de que não eram compatíveis com o objeto.

O Atestado emitido pela empresa LGR Serviços financeiros traz diversas informações que não condizem com a realidade retratada pelo próprio atestado.

O período do serviço executado informado no atestado é de 12 meses, de 15/06/2020 à 15/06/2021, tendo sido alocado 25 colaboradores mensalmente. O valor dispendido pelo contratante em favor da contratada, segundo o atestado, foi de R\$ 369.900,00 ou R\$ 30.825,00 por mês.

A primeira informação intrigante do atestado diz respeito ao valor x a quantidade de funcionários alocados. Ao alocar 25 funcionários por mês e receber apenas R\$ 30.825,00 revela valor insuficiente para cobrir gastos com a própria folha salarial já que teria disponível apenas o valor de R\$ 1233,00 por funcionário, sem levar em consideração os custos com insalubridade, encargos sociais, benefícios, equipamentos, insumos e impostos.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br



Outra informação de suma importante e que não consta no atestado é o endereço onde estes foram prestados, resumindo-se apenas em informar local incerto sob denominação de Vale da Santa Felicidade no “varjão” (entrada de acesso Rodovia São Carlos – Ribeirão Preto). Em pesquisa na internet para obter mais informações do local informado, não é possível determinar se o local trata-se de uma propriedade particular ou ainda condomínio residencial que tem tal denominação.

Uma coisa é certa, os serviços não foram prestados para um condomínio, visto que não foi emitido por qualquer associação, tendo sido emitido por uma empresa cuja sede tem imóvel com características residenciais, o que leva a crer tratar-se de uma propriedade particular.

Em se tratando de uma propriedade particular podemos perceber que tem grande área verde já que os serviços informados de capina e roçada são executados mensalmente em 50.000 m2 e 45.833,33 m2 respectivamente. Outro fato que chama bastante atenção nesse ponto é a informação de que os serviços são executados mensalmente. É sabido que os serviços de capina e roçada tem maior frequência em períodos chuvosos e não a mesma frequência o ano inteiro.

E como não poderia ser diferente, estranhamente é a informação da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, que aqui primeiramente leva a crer tratar-se dos resíduos dos serviços de capina e roçada e que não guardam nenhuma semelhança com resíduos sólidos domiciliares.

O objeto do Pregão aqui tratado é o seguinte:

1 – DO OBJETO

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em coleta manual e/ou mecânica, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição do município de Águas de Lindoia/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**

Já é de fácil percepção que os resíduos ali descritos não se tratam de resíduos domiciliares, até mesmo porque não há justificativa também para sua quantidade, uma vez que o valor informado recolhido mensalmente é de 458,33 m³ e de 5.500 m³ anualmente.

Não é possível converter m³ em quilos por tratar-se de grandezas diferentes, mas podemos utilizar os próprios parâmetros descritos no edital para chegar a uma conclusão que tal quantidade não tem conexão com a realidade.

A quantidade a ser contratada pretendida pela Prefeitura é de 4860 toneladas, o que equivale a 405 toneladas por mês, ou ainda 15,5 toneladas por dia. Para isso deve ser utilizado, segundo o edital, caminhão com capacidade mínima de 15 m³.

Um caminhão cuja capacidade é de 15 m³ de volume, comporta no máximo 8 toneladas de resíduos compactados. Sendo assim, para recolher a quantidade diária são necessários 2 caminhões ou ainda 1 caminhão em dois turnos de trabalho, considerando o deslocamento diário até a estação de transbordo que fica distante 40 km da cidade, o que faz o percurso não durar menos que 2h entre ida, descarregamento e a volta em estrada sinuosa e de pista simples, com velocidade controlada.

Os dados tratados aqui são de uma cidade que tem cerca de 18 mil habitantes fixos, além dos visitantes e turistas aos finais de semana e feriados devido a sua grande capacidade turística.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

Com base nisso, chegamos à conclusão que em um caminhão de 15 m³ é possível recolher 8 toneladas de resíduos, ou seja, as 8 toneladas representam 53% do volume total de m³ do caminhão, logo, entendermos que a empresa recolheu mensalmente a quantidade de 458,33 m³, isto representa 242,91 toneladas de resíduos por mês, ou 9,34 toneladas por dia.

De acordo com estudos e planos de descarte de resíduos pelos estados, cada pessoa gera, em média, 1kg de lixo por dia, então podemos perceber que, de acordo com a quantidade relatada no atestado a quantidade de moradores do tal local onde foram recolhidos os resíduos é de aproximadamente 9.340 pessoas, ou seja, o local tem metade da quantidade dos moradores que a cidade de Águas de Lindoia possui. Lembrando mais uma vez que o atestado não foi emitido por associação de bairro tampouco por qualquer Prefeitura.

$9,34 \text{ ton por dia} * 1000 \text{ kg} = 9.340.000 \text{ kg por dia} / 1 \text{ kg por pessoa por dia} = 9.340 \text{ pessoas.}$

Certo de que todo o alegado já é suficiente para perceber que as informações não são factíveis e que dificilmente guardam verdade consigo, corroborando com a nebulosidade das informações, o atestado não traz qualquer número de telefone para contato da empresa emitente.

A falta de informações de contato e o endereço incerto da prestação de serviço tem forte intenção de dificultar sua identificação e confirmação da veracidade, técnica também utilizada pelos já analisados atestados apresentados pela empresa anteriormente classificada SABADINI.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'W' or similar character.

E por fim, evidenciado também ficou que os resíduos de que trata o atestado apresentado não são os exigidos para comprovação da capacitação técnica no item 8.5.4 do edital que diz:

COLETA MANUAL E/OU MECÂNICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO: contendo no mínimo 486 (quatrocentos e oitenta e seis) toneladas.

A empresa não comprovou que executou coleta manual e/ou mecânica, além do transporte e a destinação final dos resíduos, também não comprovou que são resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição, que possuem complexidade e capacidade tecnológica diferente dos resíduos de massa verde. Logo tal documento não pode ser aceito uma vez que comprova capacidade técnica da licitante.

De igual forma foi apresentado atestado emitido pela empresa V. J. Silva Produtos Metalúrgicos onde é informado que os serviços foram executados em período concomitante de 11/06/2020 à 11/06/2021 e mais uma vez não é revelado onde os serviços foram executados resumindo-se a informar que foi em área florestal no município de Iracemápolis/SP.

Também não há qualquer número de telefone da empresa, tendo dessa vez informado um e-mail para contato. Informações vagas e de difícil contato com os emitentes, parece que as pessoas não desejam ser encontradas e mais estranho ainda duas empresas não disporem de número de telefone para contato, mesmo tendo usado seus papeis timbrados para emissão dos atestados.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'y' or similar character.

Em consulta a Junta Comercial na ficha cadastral da empresa V.J. Silva Produtos Metalúrgicos Ltda (antiga Bertanha & Silva Produtos Metalurgicos Ltda) podemos verificar que o Sr. Enrico Smith Bertanha subscritor do atestado da empresa LGR Serviços Financeiros já fez parte do quadro societário daquela empresa.

Neste atestado foi informado vagamente que a empresa Máximos efetuou coleta de resíduos, sem informar de que tipo, de 889 m³ no período informado, ou seja, 471 toneladas em 12 meses, ou 39,25 toneladas por mês ou, ainda, 1,5 tonelada por dia.

$1,5 \text{ ton por dia} * 1000 \text{ kg} = 1.500.000 \text{ kg por dia} / 1 \text{ kg por pessoa por dia} = 1500 \text{ pessoas.}$

Novamente podemos perceber a fantasia das informações e a falta de clareza com que estão dispostas, causando estranheza e trazendo a necessidade de suas confirmações.

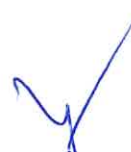
Outra vez também o atestado não comprova que a empresa executou coleta manual e/ou mecânica, além do transporte e a destinação final dos resíduos, também não comprovou que são resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição. Logo tal documento não pode ser aceito uma vez que comprova capacidade técnica da licitante.

Ambos os atestados estão acompanhados da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, o que não garante a veracidade das informações, uma vez, que o CREA não faz qualquer tipo de diligência.

Os documentos também serão submetidos ao CREA para análise e checagem da veracidade das informações, inclusive quanto a responsabilização da Profissional destacada como responsável técnica pela execução.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br



Diante dos fatos narrados faz-se necessária a realização de diligência nos dois atestados de capacidade técnica, mas não somente envio de ofício aos emitentes para a confirmação dos dados, mas sim a realização de diligência técnica solicitando os documentos oficiais que firmaram os vínculos e o cumprimento das obrigações entre as partes para a exata comprovação da capacitação técnica, são eles:

1. Contrato de prestação de serviços;
2. Notas fiscais de todo o período das prestações dos serviços;
3. Ficha de registro dos funcionários;
4. Comprovante de recolhimento de FGTS;
5. GFIP, SEFIP, RE e RET.

Somente assim a Administração conseguirá se certificar da efetiva veracidade das informações e garantirá a lisura do certame.

Diante do exposto dos fatos aqui relatados, é obrigação da Administração em nome da moralidade, realizar a diligência nos atestados, além de solicitar a empresa MAXIMOS a apresentação dos documentos supra citados.

Tal atitude é vital e prevista no § 3º do Art 43 da Lei 8666.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

Y

Não ter realizado tal medida antes da declaração da vencedora e não realizar agora antes da homologação, se certificando da veracidade das informações apresentadas e das reais condições de execução, de acordo, com a proposta apresentada é compactuar com a nebulosidade de tais documentos, colocando a Administração em risco, sendo responsável solidária de possível inexecução, nulidade do processo, inadimplência trabalhista, causando dano ao erário e podendo, os responsáveis, serem punidos de forma pessoal.

Falta de apresentação de documento obrigatório exigido no edital

Não bastasse a comissão aceitar os atestados que não atendem as exigências do edital, absurdo maior talvez foi habilitar uma empresa que deixou de apresentar documento exigido no edital e não ter feito assim sua comprovação da capacitação técnica.

Ao que parece a comissão de licitação designada não tem qualquer preparação técnica para avaliação dos documentos apresentados pela empresa, pois vem cometendo sucessivos erros sem a menor preocupação das consequências que podem gerar a Administração.

Tal constatação vem desde a equivocada habilitação da empresa Sabadini e agora, mais uma vez, a equivocada habilitação da empresa Máximos.

O pregoeiro Sr. Darcy se omite das decisões e não conduz a sessão, tendo à frente um o membro da equipe de apoio, também formada por outras pessoas que não se omitem de qualquer parecer apontado sobre as alegações em sessão.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'y' or similar character.

A aparente fragilidade de conhecimento da comissão revela-se ainda mais quando ainda trata a empresa Máximos Manutenção e Conservação como empresa Bruno de Oliveira França seu antigo nome, mesmo esta tendo apresentado seu ato constitutivo demonstrando tal transformação, fazendo com que as outras licitantes, no credenciamento acreditassem se tratar de empresas diferentes.

Durante a retomada da sessão em 17/08 ao questionar o membro da comissão sobre a habilitação ou não por parte da comissão, não houve resposta objetiva limitando se a dizer que gostaria que as empresas fizessem seus apontamentos, quando na verdade naquele momento a empresa já estava inabilitada.

A intenção de tal atitude era eximir a comissão da responsabilidade transferindo para as demais empresas a obrigação de apontar possíveis falhas que levariam a inabilitação da empresa, causando constrangimento desnecessário, vez que tal atitude deve partir do julgamento da comissão de licitação.

Adiante, a comissão sequer conferiu a compatibilidade dos atestados apresentados e após novo apontamento do representante desta empresa, limitou-se a dizer que para tal questão seria aberto prazo recursal.

Porém a maior fragilidade da comissão revelou-se quando voltou atrás de sua decisão de inabilitar a empresa por falta de apresentação de documento exigido no edital, mostrando total desconhecimento da Lei e jurisprudências dos tribunais, além de desconhecer o documento que ora deveria ser apresentado.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

A letra e) do item 8.5.4 faz exigência da apresentação do Registro ou inscrição da licitante no CREA que é a entidade competente dos serviços objeto da licitação e após checagem da documentação não tendo encontrado tal documento acertadamente a inabilitou. Ocorre que após a proclamação da decisão a representante da empresa Máximos apontou em outro documento o número de registro da empresa e, após consulta externa, a comissão resolveu reformar a decisão equivocadamente.

A exigência do edital guarda legalidade no inciso I do Art. 30 da Lei 8666

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente

A comprovação a que se refere o item anterior não é satisfeita somente no número da inscrição no conselho como apresentado pela licitante, e sim na apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica conforme resolução do CONFEA Nº 266 de 15/12/1979 onde consta expressamente que a habilitação é a emissão da certidão expedida pelo CREA, afirmando acerca da inexistência de débitos, bem como da situação regular e atualizada do Registro, o que não foi feito pela empresa.

Como exemplo, apresentamos a certidão de registro da recorrente, onde constam dados como validade da certidão, seu número de registro, dados cadastrais, além da declaração de que ela e seus responsáveis técnicos encontram-se quites com o CREA em consonância com a resolução acima informada.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP, CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2590583/2021

Válida até: 30/09/2021

Processo (Sipro): F-001880/2016

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.392.228/0001-37

Endereço: Rua HONÓRIO AUGUSTO DE CAMARGO, 61 CASA 02
CENTRO
06890-000 - São Lourenço da Serra - SP

Número de registro no CREA-SP: 2052856 **Data do registro:** 08/06/2016

Capital Social: R\$ *****1.200.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL, E AGRONOMIA.

Objetivo Social:

Prestação de serviço de: 1 - LIMPEZA E SANEAMENTO: - Limpeza em prédios e em domicílios; - Limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos; - Limpeza de vidros; - Limpeza e desinfecção de caixas d'água, poços artesianos, torres e similares; - Limpeza de vias públicas (varrição) manual ou mecanizada- Limpeza e manutenção de parques, praças e afins; - Limpeza e manutenção de cemitérios, necrotérios e afins; - Limpeza e roçagem de terrenos; Limpeza de fossas sépticas e sumidouros; - Limpeza e alargamento de córregos, rios ribeirões e afins; - Limpeza de pontos de obstrução de galerias pluviais desobstrução de bocas de lobos, ramais pluviais; - Limpeza técnica hospitalar, limpeza e desinfecção de laboratórios e ambulatórios e unidades de saúde; - Limpeza e tratamento de piscinas; - Lavanderia industrial, comercial e hospitalar; - Coleta de lixo e resíduos seletivo domiciliares e industriais; - Coleta de resíduos de serviços de saúde, em contêiner ou não, transporte, tratamento de destinação final; - Usina de reciclagem triagem e compostagem de lixo; - Trituração e Reciclagem de papéis; - Aterro sanitário e, saneamento ambiental; 2 - JARDINAGEM: - Jardinagem, plantio de gramas e muda

Página: 1 de 3

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra - SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

Com a falta do documento a comissão não teve acesso a qualquer uma dessas informações, sequer sabe se a empresa ainda continua registrada e com seu registro ativo no CREA, além de estar quite, tanto ela quanto seus responsáveis técnicos, perante o Conselho.

A representante da recorrida apontou em outra certidão emitida pelo CREA o número de registro da empresa, porém o documento no qual consta a informação apenas vincula o profissional à empresa que a contratou, não fornecendo qualquer elemento para identificação das informações exigidas na resolução e na legislação, além do que neste documento não constar qualquer prazo de validade impossibilitando saber a real situação atual da empresa no conselho.

A empresa deveria ter sido inabilitada assim como foi, sem a possibilidade de revisão da decisão uma vez que deixou de apresentar documento exigido no edital, mas a revisão da decisão quebrou a isonomia das licitantes que juntaram todos os documentos exigidos.

A inclusão de documento posterior a abertura dos envelopes é vedado segundo o § 3º do Art. 43 da Lei 8666, dessa forma agiu com maestria a comissão quando inabilitou a empresa pela falta do documento e deve manter sua decisão sob pena de nulidade do processo tendo em vista que tal atitude fere de morte o princípio da isonomia e tratamento igualitário a todas as licitantes.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000

TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br

www.cleanmaxambiental.com.br

W

Nesse caso, a comissão deve rever seus atos de classificação da proposta e habilitação, já que pode e deve fazê-lo, de acordo com a Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, com o seguinte teor:

A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade,

Após todo exposto, evidente que tal conduta fez a comissão afastar-se da Lei, infringindo vários os legais evidenciados, além de seu próprio edital.

A empresa Máximos não demonstrou ter condições de continuar no processo, uma vez que apresentou preço inexecutável, não apresentou atestados de capacidade técnica que satisfizessem as exigências do edital, além de deixar de apresentar documento exigido em edital e que não se pode juntar posteriormente.

Portanto, tendo a recorrente detalhada as razões para inabilitação, não resta outra alternativa a não ser a Douta Comissão de licitação rever sua decisão.

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se ao acolhimento deste recurso, com efeito para que seja

Revisada a decisão que julgou vencedora a proposta da MAXIMOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI e conseqüentemente promova sua inabilitação e proceda a continuidade ao certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação que reveja sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 19 de Agosto de 2021.



Humberto Cavalcante
Procurador
RG nº 33.950.736-6
CPF nº 309.275.088-85

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo, 61, Casa 02, Centro, São Lourenço da Serra – SP. CEP: 06890-000
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br
www.cleanmaxambiental.com.br



RESOLUÇÃO Nº 266, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "f" do Art. 27 da Lei 5.194, de 24 DEZ 1966,

Considerando que, face ao disposto nos arts. 15, 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, a pessoa jurídica só poderá participar da concorrência pública se estiver legalmente habilitada à prática das atividades nos termos da Lei;

Considerando que cumpre aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia expedir certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;

Considerando que o instrumento comprobatório de habilitação é a certidão expedida pelo CREA afirmando a inexistência de débitos de anuidades e multas, em fase de cobrança, bem como de situação regular e atualizada do registro;

Considerando que a matéria deve ser disciplinada em caráter geral, obedecido o princípio de anuidade de ação preconizado no Art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mediante requerimento, expedirão certidões comprobatórias da situação do registro de pessoas jurídicas.

Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

- I - número da certidão e do respectivo processo;
- II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional;
- III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou "visto" da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica;
- IV - validade relativa ao exercício e jurisdição.

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

- a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição;
- b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos;
- c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

§ 2º - As certidões poderão conter, ainda, a requerimento da pessoa jurídica, as seguintes referências:

- a) órgão promotor da licitação e o número do respectivo edital;
- b) órgão instituidor de cadastramento.

Art. 3º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas para o exercício, independentemente da época em que forem emitidas pelos Conselhos Regionais.

Art. 4º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 DEZ 1979.

Engº AGRÔNOMO RENATO DE PINHO FERREIRA
1º Vice Presidente

Engº MECÂNICO EDSON MAIA CARLOS
2º Secretário

Publicada no D. O. U. de 10 de janeiro de 1980.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
BERTANHA & SILVA PRODUTOS METALURGICOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35230928080	09/04/2018	19/08/2021 10:42:42
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/07/2013	18.546.858/0001-11	

CAPITAL
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE GUERREIRO	NÚMERO: 40	
BAIRRO: II DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: IRACEMAPOLIS	CEP: 13495-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ENRICO SMITH BERTANHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 368.181.038-98, RG/RNE: 434505328 - SP, RESIDENTE À RUA FLEMING, 699, CASA, JARDIM AQUARIUS, LIMEIRA - SP, CEP 13484-091, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00
VALTER JOSE SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.709.628-73, RG/RNE: 208070953 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR NILO RODRIGUES DA SILVA, 411, PARQUE NOSSA SENHOR, LIMEIRA - SP, CEP 13483-055, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.950,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 09/04/2018

TRANSFORMADA DE NIRE 35128952198.

NUM.DOC: 717.633/18-4 SESSÃO: 09/04/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 171.376/18-3 SESSÃO: 25/05/2018

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA V.J. SILVA PRODUTOS METALURGICOS LTDA., DATADA DE: 10/04/2018.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ENRICO SMITH BERTANHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 368.181.038-98, RG/RNE: 43450532-8 - SP, RESIDENTE À RUA FLEMING, 699, CASA, JARDIM AQUARIUS, LIMEIRA - SP, CEP 13484-091, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VALTER JOSE SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 101.709.628-73, RG/RNE: 20807095-3 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR NILO RODRIGUES DA SILVA, 411, PARQUE NOSSA SENHOR, LIMEIRA - SP, CEP 13483-055, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA REPRESENTADA APENAS PELO SOCIO VALTER JOSE SILVA, ASSINANDO ISOLADAMENTE PELA EMPRESA. SOMENTE O SOCIO VALTER JOSE SILVA, TERA DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TITULO DE PRO-LABORE O SOCIO REMANESCENTE, NOS TERMOS DO ART. 1033, IV, DO CODIGO CIVIL APRESENTARA, NO PRAZO DE 180 DIAS, NOVO SOCIO PARA INTEGRAR O QUADRO SOCIAL DA EMPRESA, SOB PENA DE DISSOLUCAO DA SOCIEDADE

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 434.135/19-7 SESSÃO: 22/08/2019

ADMITIDO FRANCISCO ANTONIO BERTRAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 868.869.918-68, RG/RNE: 13755877-6 - SP, RESIDENTE À RUA SARGENTO PIERROTI, 667, CENTRO, LIMEIRA - SP, CEP 13480-134, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VALTER JOSE SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 101.709.628-73, RG/RNE: 20807095-3 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR NILO RODRIGUES DA SILVA, 411, PARQUE NOSSA SENHOR, LIMEIRA - SP, CEP 13483-055, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 250,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 403.640/19-2 SESSÃO: 17/09/2019

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCO ANTONIO BERTRAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 868.869.918-68, RG/RNE: 13755877-6 - SP, RESIDENTE À RUA SARGENTO PIERROTI, 667, CENTRO, LIMEIRA - SP, CEP 13480-134, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VALTER JOSE SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 101.709.628-73, RG/RNE: 20807095-3 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR NILO RODRIGUES DA SILVA, 411, PARQUE NOSSA SENHOR, LIMEIRA - SP, CEP 13483-055, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 250,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DEPUTADO OCTAVIO LOPES, 72, CENTRO, LIMEIRA - SP, CEP 13480-020. , DATADA DE: 10/09/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 074.205/21-3 SESSÃO: 12/04/2021

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERA-SE O REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal. PARAGRAFO 1 ARTIGO 1052 CODIGO CIVIL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230928080
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/08/2021

Ficha Cadastral Completa, Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta



documento
assinado
digitalmente

Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 157372546, quinta-feira, 19 de agosto de 2021 às 10:42:42.

Data da consulta: 19/08/2021 14:43:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.691.249/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/02/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Handwritten signature

RECEBEMOS DE ALMEIDA & KEMPERS LTDA, CPF/CNPJ: 55.739.288/0001-02, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 CLEANMAX AMBIENTAL LTDA - Avenida Pacaembu, 1418 - Pacaembu, SAO PAULO, SP. VALOR TOTAL: R\$ 15.982,19

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 3934
SÉRIE: 1

ALMEIDA & KEMPERS LTDA
 AV AV NACOES UNIDAS, 2050 - NOVA LINDOIA
 AGUAS DE LINDOIA - SP
 CEP: 13940-000 FONE: (19) 3824-2759

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº3934

SÉRIE: 1
 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3521 0455 7392 8800 0102 5500 1000 0039 3416 7315 4107

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210359901926 - 01/04/2021 17:47:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153009519116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

55.739.288/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

CNPJ / CPF

31.568.013/0001-95

DATA EMISSÃO

01/04/2021

ENDEREÇO

Avenida Pacaembu, 1418

BAIRRO / DISTRITO

Pacaembu

DATA SAÍDA / ENTRADA

01/04/2021

MUNICÍPIO

SAO PAULO

CEP

01234-000

UF

SP

FONE / FAX

(11) 3872-2288

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123006780111

HORA ENTRADA / SAÍDA

17:47:47

FATURA / DUPLICATA

Número: 001; Vencimento: 12/04/2021; Valor: R\$ 15.982,19

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 4,50	R\$ 0,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.982,19
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				R\$ 15.982,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 40,203 % = R\$ 36,85 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	17,630	R\$ 5,199	R\$ 91,66	0	0	0	0	0
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 40,204 % = R\$ 35,79 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	16,959	R\$ 5,249	R\$ 89,02	0	0	0	0	0
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 40,2 % = R\$ 131,88 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	61,910	R\$ 5,299	R\$ 328,06	0	0	0	0	0
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 40,199 % = R\$ 80,41 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	37,049	R\$ 5,399	R\$ 200,03	0	0	0	0	0
000126	820101034	DIESEL EVOLUX S10 Tributos Incidentes 13,81 % = R\$ 353,96 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	596,201	R\$ 4,299	R\$ 2.563,07	0	0	0	0	0
000126	820101034	DIESEL EVOLUX S10 Tributos Incidentes 13,81 % = R\$ 368,60 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	613,723	R\$ 4,349	R\$ 2.669,08	0	0	0	0	0
000126	820101034	DIESEL EVOLUX S10 Tributos Incidentes 13,81 % = R\$ 1.384,16 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	2.278,443	R\$ 4,399	R\$ 10.022,87	0	0	0	0	0
002206		AGUA BIOLEVE 500ML Tributos Incidentes 15 % = R\$ 0,30 Fonte: IBPT	22011000	060	5929	UN	1,000	R\$ 2,000	R\$ 2,00	0	0	0	0	0
002511		AGUA LINDOIA LEGITIMA 500ML Tributos Incidentes 15 % = R\$ 0,30 Fonte: IBPT	22011000	000	5929	UN	1,000	R\$ 2,000	R\$ 2,00	2	0,36	0	18	0
002553		AGUA CRYSTAL 500ML Tributos Incidentes 15,2 % = R\$ 0,38 Fonte: IBPT	22011000	000	5929	UN	1,000	R\$ 2,500	R\$ 2,50	2,5	0,45	0	18	0
002985		AGUA LEGITIMA 6LT Tributos Incidentes 15,042 % = R\$ 1,79 Fonte: IBPT	22011000	060	5929	UN	1,000	R\$ 11,900	R\$ 11,90	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: 1 - 1754; Cupons: 420365, 420455, 420632, 420947, 421321, 421356, 421628, 421728, 421758, 421916, 422113, 422313, 422627, 422709, 422906, 423034, 423103, 423227, 423279, 423424, 423697, 423830, 424047, 424188, 424414, 424432, 424555, 424773, 424867, 424875, 424990, 425095;; Valor Aprox. Tributos: R\$ 186,31 Federal, R\$ 2.208,11 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

[Handwritten signature]

RECEBEROS DE ALMEIDA & KEMPERS LTDA. CPF/CNPJ: 55.739.288/0001-02. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 CLEANMAX AMBIENTAL LTDA - Avenida Pacaembu, 1418 - Pacaembu, SAO PAULO, SP. VALOR TOTAL: R\$ 18.149,45

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 3945
 SÉRIE: 1

ALMEIDA & KEMPERS LTDA
 AV AV NACOES UNIDAS, 2050 - NOVA LINDOIA
 AGUAS DE LINDOIA - SP
 CEP: 13940-000 FONE: (19) 3824-2759

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº3945
 SÉRIE: 1
 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3521 0555 7392 8800 0102 5500 1000 0039 4514 6347 2125

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210482467787 - 03/05/2021 17:02:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO

109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153009519116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

55.739.288/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO

Avenida Pacaembu, 1418

MUNICÍPIO

SAO PAULO

CEP

01234-000

UF

SP

FONE / FAX

(11) 3872-2288

CNPJ / CPF

31.568.013/0001-95

DATA EMISSÃO

03/05/2021

BAIRRO / DISTRITO

Pacaembu

DATA SAÍDA / ENTRADA

03/05/2021

FATURA / DUPLICATA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123006780111

HORA ENTRADA / SAÍDA

17:02:13

Número: 001; Vencimento: 10/05/2021; Valor: R\$ 18.149,45

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 18.149,45

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 18.149,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CHPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 40 % = R\$ 228,85 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	107,969	R\$ 5,299	RS 572,13	0	0	0	0	0	0
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 39,998 % = R\$ 48,01 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	22,232	R\$ 5,399	RS 120,03	0	0	0	0	0	0
000126	820101034	DIESEL EVOLUX S10 Tributos Incidentes 13,8 % = R\$ 2.409,11 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	3.968,468	R\$ 4,399	RS 17.457,29	0	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações da ECF: 1 - 1754 - Serie: 1754 - Cupons: 425292, 425324, 425477, 425622, 425954, 425977, 426088, 426204, 426376, 426480, 426512, 426533, 426710, 427000, 427112, 427279, 427382, 427555, 427802, 428068, 428163, 428291, 428434, 428501, 428585, 428762, 429042, 429160, 429269, 429392, 429548; Valor Aprox. Tributos: R\$ 185,18 Federal, R\$ 2.500,79 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature

RECEBEMOS DE ALMEIDA & KEMPERS LTDA, CPF/CNPJ: 55.739.288/0001-02, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
CLEANMAX AMBIENTAL LTDA - Avenida Pacaembu, 1418 - Pacaembu, SÃO PAULO, SP. VALOR TOTAL: R\$ 20.649,55

NF-e
Nº 3955
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ALMEIDA & KEMPERS LTDA

AV AV NACOES UNIDAS, 2050 - NOVA LINDOIA
AGUAS DE LINDOIA - SP
CEP: 13940-000 FONE: (19) 3824-2759

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº3955

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3521 0655 7392 8800 0102 5500 1000 0039 5513 0759 7553

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO
109304 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135210608132891 - 01/06/2021 16:46:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153009519116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
55.739.288/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLEANMAX AMBIENTAL LTDA

CNPJ / CPF
31.568.013/0001-95

DATA EMISSÃO
01/06/2021

ENDEREÇO
Avenida Pacaembu, 1418

BAIRRO / DISTRITO
Pacaembu

DATA SAÍDA / ENTRADA
01/06/2021

MUNICÍPIO
SAO PAULO

CEP
01234-000

UF
SP

FONE / FAX
(11) 3872-2288

INSCRIÇÃO ESTADUAL
123006780111

HORA ENTRADA / SAÍDA
16:46:15

FATURA / DUPLICATA

Número: 001; Vencimento: 10/06/2021; Valor: R\$ 20.649,55

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00 VALOR DO ICMS R\$ 0,00 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00 VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 20.649,55

VALOR DO FRETE R\$ 0,00 VALOR DO SEGURO R\$ 0,00 DESCONTO R\$ 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00 VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 20.649,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 38,45 % = R\$ 270,58 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	127,972	R\$ 5,499	R\$ 703,72	0	0	0	0	0	
000001	320101001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 38,451 % = R\$ 225,04 Fonte: IBPT	27101259	060	5929	LT	104,531	R\$ 5,599	R\$ 585,27	0	0	0	0	0	
000126	820101034	DIESEL EVOLUX S10 Tributos Incidentes 26,75 % = R\$ 344,69 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	292,919	R\$ 4,399	R\$ 1.288,55	0	0	0	0	0	
000126	820101034	DIESEL EVOLUX S10 Tributos Incidentes 26,75 % = R\$ 571,06 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	464,192	R\$ 4,599	R\$ 2.134,82	0	0	0	0	0	
000126	820101034	DIESEL EVOLUX S10 Tributos Incidentes 26,75 % = R\$ 4.263,20 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	3.391,613	R\$ 4,699	R\$ 15.937,19	0	0	0	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CALCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações da ECF: 1 - 1754 - Serie: 1754 - Cupons: 429771, 430143, 430149, 430270, 430370, 430525, 430664, 430769, 430914, 431173, 431232, 431458, 431571, 431585, 431737, 431917, 432064, 432065, 432455, 432570, 432690, 432705, 432808, 432976, 433055, 433142, 433435, 433571, 433681, 433827, 433848, 433985, 434012, 434174, 434544, 434552; Valor Aprox. Tributos: R\$ 2.777,36 Federal, R\$ 2.897,20 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO